



# AFASTAMENTO/LICENÇA DO TRABALHO

## Conhecer Seus Direitos Pode Fazer Toda A Diferença

Guia do Sindicato orienta como agir diante do INSS, explica as diferenças entre os benefícios e mostra os direitos garantidos pela Convenção Coletiva



Ficar afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente já é um momento de preocupação para qualquer trabalhador e trabalhadora. Além dos desafios relacionados à saúde, muitos acabam enfrentando dúvidas sobre a perícia do INSS, o tipo de benefício concedido e os direitos que continuam garantidos durante o afastamento.

Pensando nisso, o Sindicato dos Químicos do ABC preparou este guia prático para orientar cada etapa desse processo. Aqui você encontrará

informações sobre como solicitar o benefício, acompanhar o resultado da perícia, entender a diferença entre os benefícios previdenciários (**Espécie 31**) e acidentário (**Espécie 91**), além de conhecer os direitos assegurados pela Convenção Coletiva de Trabalho.

Guarde esta publicação para quando precisar. E sempre que houver dúvidas ou necessidade de recorrer de uma decisão do INSS, procure o Sindicato. Nossa equipe está preparada para orientar e acompanhar os trabalhadores/as, garantindo que nenhum direito seja perdido por falta de informação.



## • COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO NO INSS

### 1º PASSO: Agendar a Perícia no INSS

- Por meio da Central de Atendimento Tel. 135, ou
- no Aplicativo Meu INSS, ou
- na Agência do INSS

A perícia poderá ser presencial ou realizada por análise dos documentos médicos enviados ao INSS.

### DOCUMENTOS para a PERÍCIA:

- Carta da empresa informando o último dia trabalhado.
- Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT.
- Atestados Médicos
- Relatórios Médicos: (exames, laudos)
- Especialistas: ortopedistas, cirurgiões, psiquiatras etc.
- Médico do Trabalho: Empresa, Sindicato.

### 2º PASSO: Verificar no APP do MEU INSS o Resultado da Perícia



Para ver se a perícia do INSS foi aprovada, você pode usar o site ou aplicativo oficial do Meu INSS ou ligar para a Central 135. Geralmente, o resultado fica disponível no mesmo dia a partir das 21 horas..

### MODELO: RESULTADO da PERÍCIA

- veja no QR Code ao lado:



INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NTF: \_\_\_\_\_ CPF: 31  
Ao Sr. (a): \_\_\_\_\_ Espécies: 31  
Assunto: BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA  
Decisão: APROVADO  
Motivo: Atestado Médico apresentado preenche os requisitos para concessão do benefício  
Fundamentação Legal: Parágrafo 1º do artigo 60 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e Portaria Conjunta MP/INSS nº 38, de 20/07/2023.

O benefício por incapacidade previdenciária foi concedido em razão da avaliação médico-pericial realizada pelo INSS ter concluído que existe incapacidade para o trabalho e/ou atividade habitual.

O início do benefício foi fixado em 01/05/2026 e a cessação será em 28/06/2026.

O tempo total do benefício(s) concedido(s) por análise documental não poderá ultrapassar 90 dias.

Caso não se sinta apto para o trabalho ou atividade habitual até 28/06/2026, poderá pedir prorrogação 15 dias antes da cessação do benefício.

Caso se sinta apto antes de 28/06/2026, acesse o Meu INSS ou ligue para a Central 135 para pedir saída.

Se não concorder com a decisão, é possível entrar com recurso, em até 30 dias, contados a partir da data de notificação.

Observações:  
1. O segurado facultativo e contribuinte individual que ficar incapacitado por incapacidade temporária durante todo o mês civil, não precisa efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária durante o mês.  
2. A pessoa que estiver recebendo o auxílio por incapacidade temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu benefício cancelado a partir da data do retorno.  
Data: 20 de julho de 2025.

Ana Cristina Viana Silveira  
Presidente do INSS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 20 de julho de 2025.

**EXPEDIENTE:** Publicação do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticas, Resinas Sintéticas e Explosivos do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

**Sede Própria e Subsede Santo André** – Tel.: (11) 4433 5800 Fax.: 4436 9504 e-mail: [sindicato@quimicosabc.org.br](mailto:sindicato@quimicosabc.org.br)  
**e-mail subsede:** [sa@quimicosabc.org.br](mailto:sa@quimicosabc.org.br) – **Subsede Diadema** – Tel.: (11) 4057 4244 e-mail: [diadema@quimicosabc.org.br](mailto:diadema@quimicosabc.org.br) – **Subsede São Bernardo** – Tel.: (11) 4127-2999 e 4127-3374 - e-mail: [sbc@quimicosabc.org.br](mailto:sbc@quimicosabc.org.br)

**Presidente:** José Evandro Alves da Silva - **Secretário Geral e de Imprensa:** Paulo José dos Santos (Paulão) - **Secretário de Saúde, Trabalho e Meio Ambiente:** Paulo Sérgio da Silva Lima - **Colaboração:** André Araujo de Almeida, Técnico de Segurança do Trabalho

# Entenda a diferença entre os benefícios **Espécie 31** e **Espécie 91**

## ● **ESPÉCIE 31: AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO**

(INSS **NÃO reconheceu** como doença ou acidente do trabalho)

- Não deposita FGTS
- Não paga PLR integral
- Até 45 dias de estabilidade (Convenção Coletiva, cláusula 17º H)
- **IMPORTANTE:** nos casos de afastamento pela Previdência Social em razão de auxílio-doença ou de licença-maternidade, as empresas que oferecem assistência médica, hospitalar ou odontológica aos seus funcionários/as devem **MANTER** o benefício por até 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto na Convenção Coletiva, cláusula 42º B.

## ● **ESPÉCIE 91: AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA ACIDENTÁRIO**

(INSS **RECONHECEU** como acidente de trabalho, doença profissional ou acidente no trajeto)

- Deposita FGTS
- Paga PLR integral (Convenção Coletiva, cláusula 14º G)
- Estabilidade de 12 meses após receber alta médica, não podendo ser demitido sem justa causa nesse período.

## Como pedir a **transformação** do benefício de **E31** para **E91** (Requerimento de Transformação)

Caso o INSS não reconheça o benefício 91, entre em contato com o Sindicato para que possamos elaborar o requerimento! Assim você poderá solicitar a transformação por meio do aplicativo do meu INSS.

**IMPORTANTE:** Verifique semanalmente a situação do seu benefício no Meu INSS. Pois pode haver mudança da Espécie 91 para a Espécie 31.



# CONHEÇA os SEUS DIREITOS

## Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho

### CLÁUSULA 17º - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL e do 13º

A) As empresas complementarão, durante a vigência da presente convenção, do 16º (décimo sexto) dia da data do afastamento do trabalho e limitado ao 330º (tricentésimo trigésimo) dia, os salários líquidos corrigidos com os demais salários da categoria profissional, dos empregados afastados por motivo de doença, acidente do trabalho, ou doença profissional.

### CLÁUSULA 42º - CONVÊNIOS MÉDICOS e ODONTOLÓGICOS

D) Durante o tratamento médico decorrente de acidente do trabalho, a empresa fornecerá, gratuitamente, ao acidentado, medicamentos prescrito pelo médico encarregado daquele tratamento, bem como reembolsará as despesas com locomoção em valor equivalente ao vale transporte diário.

TRABALHO COMPATÍVEL/REABILITAÇÃO: apenas com acompanhamento do Programa do INSS.

## CUIDADO!!

**Coparticipação do CONVÊNIO MÉDICO:** Durante o afastamento, a empresa não consegue descontar a sua parte do convênio médico diretamente na folha de pagamento. Por isso, entre em contato com o RH para verificar a forma de efetuar o pagamento e evitar a suspensão do benefício.

## CONVÊNIOS



Baixe o aplicativo do celular e confira os convênios que **concedem descontos para você!**



APP do Sindicato



ANDROID



IPHONE

## SINDICATO FORTE NAS FÁBRICAS E NAS REDES!

SIGA, CURTA, COMENTE E COMPARTILHE:



sindicato quimicos



@QUIMICOSABC



TVQuimicosABC

**FIQUE SÓCIO DO SINDICATO.  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**



Secretaria de



[www.quimicosabc.org.br](http://www.quimicosabc.org.br)

